



ceará sem fronteiras

CONEXÕES CRIATIVAS

1º EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA



A OSC Mercúrio Produções, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 30.449.553/0001-97, organização responsável pela realização do Programa **CEARÁ SEM FRONTEIRAS – CONEXÕES CRIATIVAS**, PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA baseado na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, celebrado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e, contemplado no Plano Plurianual – PPA 2024-2027, por meio do Programa 133, cuja entrega de nº 1910 refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos, concedidas para apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimento em torno do campo artístico-cultural no Ceará. Assim, torna-se público o 1º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa do Programa CEARÁ SEM FRONTEIRAS – CONEXÕES CRIATIVAS, visando à concessão de 20 bolsas de mobilidade formativa para Artistas e Agentes Culturais do estado do Ceará.

S U M Á R I O

- 
- 01** O QUE É E O QUE SE PRETENDE COM ESTE EDITAL - **PÁG. 4**
 - 02** INVESTIMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL - **PÁG. 5**
 - 03** PARA QUEM SE DESTINA ESTE EDITAL - **PÁG. 5**
 - 04** COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES? - **PÁG. 11**
 - 05** DAS VEDAÇÕES - **PÁG. 13**
 - 06** DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - **PÁG. 15**
 - 07** DOS RESULTADOS E RECURSOS - **PÁG. 18**
 - 08** DO CRONOGRAMA - **PÁG. 19**
 - 09** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - **PÁG. 19**

1

O QUE É E O QUE SE PRETENDE COM ESTE EDITAL

Constitui objeto deste chamamento público a concessão de 20 bolsas para mobilidade artístico-formativa de artistas, técnicos(as), gestores(as), produtores(as) e demais agentes culturais, sendo 10 bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para formações/intercâmbios realizados no Brasil e 10 bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para formações/intercâmbios realizados no exterior.

Este edital tem como objetivos:

- 1.1.** Promover a formação e o aperfeiçoamento de artistas e/ou agentes culturais;
- 1.2.** Estimular o intercâmbio, através da formação, para agentes culturais cearenses, além de trocas de experiências interculturais;
- 1.3.** Contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal de artistas e/ou agentes culturais.

2

INVESTIMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

2.1. O presente Edital totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de investimento em bolsas culturais;

2.2. O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária pessoa física da pessoa proponente selecionada;

2.3. A validade deste documento é de **28 de agosto até 04 de novembro de 2025**, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado definitivo das propostas selecionadas.

3

PARA QUEM SE DESTINA ESTE EDITAL

3.1. Esta seleção é direcionada a pessoas físicas que sejam artistas e/ou agentes culturais residentes no estado do Ceará, maiores de 18 anos, que estejam

em atuação e residência no estado há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovação por meio de portfólio cultural;

3.2. Que desejem realizar formação em uma das áreas a seguir:

3.2.1. Áreas Técnicas;

3.2.2. Artes Visuais;

3.2.3. Artes Cênicas;

3.2.4. Artes Integradas;

3.2.5. Audiovisual;

3.2.6. Música;

3.2.7. Demais Expressões Artísticas e Técnicas Transversais ao campo das artes e das culturas aqui não mencionadas.

3.3. Poderão ser inscritas propostas de participação em cursos livres, intercâmbios formativos e outros tipos de formação aqui não mencionados, de no mínimo 40h/aula;

3.4. Em caso de residências artísticas, serão considerados os critérios da pesquisa, não havendo obrigatoriedade de possuir carga horária mínima sugerida no item 3.3;

3.5. As propostas inscritas devem visar a promoção do aperfeiçoamento e formulação de técnicas, práticas, procedimentos e pensamento artístico de pessoas artistas e/ou agentes culturais cearenses, fomentando novas possibilidades de criação e produção;

3.6. Não serão aceitas propostas direcionadas para complementação de estudos de cursos de graduação e/ou pós-graduação, nem para finalidades únicas de apresentações artísticas, tampouco para oportunidades nas quais a pessoa proponente estará ministrando ou ofertando formações;

3.7. Todas as inscrições devem estar vinculadas a uma instituição que receberá a pessoa proponente a participar de uma formação ou intercâmbio formativo na referida instituição. Para comprovar essa relação, a pessoa proponente deve inserir em sua inscrição a carta convite/aceite, conforme modelo disponível no **Anexo 1**.

3.7.1. Não serão aceitas cartas convite/aceite de pessoas físicas, somente de instituições;

3.7.2. Cartas de Convite/Aceite em língua estrangeira devem ser enviadas em seu formato original e traduzidas.

3.8. Este edital possui duas categorias de participação:

3.8.1. Nacional — 10 bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

3.8.2. Internacional — 10 bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

3.9. A proposta deverá ter um **orçamento mínimo estipulado**, conforme **Anexo 2**, para atestar a viabilidade

de de realização da formação com os recursos deste edital, seja da categoria nacional ou internacional;

3.10. A pessoa proponente poderá ser selecionada APENAS em 01 (um) dos editais do Programa Ceará Sem Fronteiras — Conexões Criativas. Em caso de aprovação neste edital, submissões de propostas para outras oportunidades do programa serão desconsideradas e desclassificadas;

3.11. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas a propostas advindas de outros municípios que não da capital, Fortaleza-CE;

3.12. A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma:

Para Intercâmbios no Brasil (fora do Ceará)		Para Intercâmbios no exterior (fora do Brasil)	
Valor da bolsa por proponente: R\$ 10.000,00		Valor da bolsa por proponente: R\$ 20.000,00	
Destino das vagas	Qtd. de Vagas	Destino das vagas	Qtd. de Vagas
Ampla concorrência	4	Ampla concorrência	4
Vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas (25%)	3	Vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas (25%)	3
Vaga afirmativa para proponentes com deficiência (10%)	1	Vaga afirmativa para proponentes com deficiência (10%)	1
Vaga afirmativa para proponentes indígenas (10%)	1	Vaga afirmativa para proponentes indígenas (10%)	1
Vaga afirmativa para proponentes quilombolas (5%)	1	Vaga afirmativa para proponentes quilombolas (5%)	1
Total de Vagas Categoria Nacional	10	Total de Vagas Categoria Internacional	10

3.13. Considerando que a porcentagem das vagas afirmativas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo;

3.14. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas e tenham sido aprovadas anteriormente na **Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais**, disponibilizada na página <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>, **deverão anexar o resultado da convocação e o número de inscrição na chamada** para habilitar a concorrência em tais vagas afirmativas, além de incluir o **Anexo 3** deste edital em sua inscrição.

3.14.1. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas, e até o momento de lançamento deste edital, não participaram da Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais, mencionada no item **3.14**, deverão submeter o **Anexo 3** para participar de banca de heteroidentificação, organizada exclusivamente para essa oportunidade;

3.14.2. Pessoas proponentes que tenham concorrido à Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais (item 3.14) e não tenham sido habilitadas, **não poderão concorrer nas vagas afir-**

mativas de pessoas negras pretas e pessoas negras pardas deste edital, podendo realizar a inscrição na vaga de Ampla Concorrência.

3.15. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas indígenas (**Anexo 4**) ou pessoas quilombolas (**Anexo 5**) deverão fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais;

3.16. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas com deficiência devem apresentar autodeclaração, conforme **Anexo 6** deste edital, além de laudo médico especificando o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita;

3.17. Pessoas proponentes que concorrerem nas vagas afirmativas e obtiverem nota suficiente para aprovação na ampla concorrência serão classificadas nessa modalidade, sem redução do número de vagas reservadas às ações afirmativas.

4

COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES?

4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do link <https://mapacultural.se-cult.ce.gov.br/oportunidades/edita/7027/>, disponível no Mapa Cultural do Ceará, do dia 28 de agosto de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2025;

4.2. Não serão aceitas inscrições após o período previsto no item 4.1, sendo válido o horário de envio registrado no site do Mapa Cultural do Ceará;

4.3. É obrigatória a apresentação de passaporte válido na data da inscrição para pessoas proponentes submetendo propostas na categoria internacional;

4.4. A organização deste Edital sugere, como medida ética de produção de conhecimento humano, que qualquer conteúdo produzido em todo ou em partes por Inteligência Artificial, deverá conter ao final do texto a frase: **“CONTEÚDO PRODUZIDO EM TODO OU EM PARTES POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”**;

4.5. Caso a pessoa proponente necessite de ajuda ou de acesso a computador para realizar sua inscrição, basta agendar horário de atendimento pelo e-mail cesemfronteiras@gmail.com;

4.6. A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo às pessoas proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias;

4.7. Caso queira corrigir algo na sua proposta, após o envio (no período válido de inscrições), a proponente poderá abrir um chamado junto ao Mapa Cultural, no campo “Precisa de Ajuda?”;

4.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas em qualquer fase do Edital, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

4.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital;

4.10. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5

DAS VEDAÇÕES

A participação neste Edital é vedada a pessoas que:

5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de habilitação documental, avaliação ou julgamento dos recursos dos projetos inscritos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

5.2. Estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3. Sejam servidores(as) públicos(as/es) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;

5.4. Tenham relações de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE);

5.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos côn-

juges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.6. Estejam com as contas reprovadas pela Administração Pública Estadual, exceto se:

5.6.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, até a data de inscrição deste edital;

5.6.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.6.3 A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.7. Sejam residentes ou estejam residindo em um estado diferente do Ceará;

5.8. Sejam sócios (as) integrantes ou colaboradores (as) da Mercúrio Produções.

5.9. Não tenham enviado relatórios ou tenham relatórios não aprovados de outros editais lançados pela Mercúrio Produções, até a data de lançamento deste edital;

5.10. É vedada também a submissão de propostas que não se alinhem aos itens **3.3 a 3.7** deste edital, resultando na desclassificação automática da proposta submetida.

6

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta de uma única fase, que compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. Análise documental;

6.1.2. Banca de heteroidentificação, realizada somente para pessoas não inscritas anteriormente na Chamada Secult Ceará – Política de Cotas Raciais, disponível em <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>;

6.1.3. Análise técnica da proposta.

6.2. Será avaliado na Análise Documental se a documentação foi enviada, conforme **Anexo 7** deste edital;

6.3. A banca de heteroidentificação tem como objetivo aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerando a cor da pele o critério mais importante. Não serão considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação;

6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos, quanto à
Análise da Proposta:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Trajetória Cultural	Avaliação do tempo e da trajetória da carreira no contexto que está inserida e sua compatibilidade com a proposta.	0 a 4	4
b) Consistência Conceitual da Proposta	Observação da fundamentação da proposta, organização das ações formativas e justificativa da escolha de participação na formação proposta, bem como o conteúdo e a carga horária pretendida, dentre outros aspectos.	0 a 8	8
c) Viabilidade de execução	Coerência do orçamento e período estipulado para realizar a ação formativa, considerando a exequibilidade da proposta.	0 a 4	4
d) Reconhecimento da instituição/ evento anfitriã	Avaliação da expertise da instituição/ação formativa no contexto em que está inserido(a), considerando o seu impacto e histórico para o cenário artístico e/ou cultural.	0 a 4	4
e) Ação apoiada e seus desdobramentos	Avaliação dos efeitos positivos que a realização da formação poderá promover e os potenciais desdobramentos a serem gerados sob o aspecto social ou territorial, considerando os benefícios que serão incorporados à carreira e à localidade onde o(a) candidato(a) está inserido(a).	0 a 4	4
f) Democratização do acesso	Proponentes não contemplados no Edital TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO — Programa de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2024) terão pontuação extra.	0 a 4	4
Pontuação máxima a ser obtida			28

6.5. A Comissão de Seleção será instituída pela Mercúrio, em acordo com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com reconhecida trajetória dentro do campo das Artes e Culturas;

6.6. Ocorrendo empate na pontuação de duas ou mais propostas, deverá a Comissão utilizar o critério de maior nota da letra b, do item 6.4, seguido pela maior nota da letra a, do item 6.4, e pela maior nota da letra c, item 6.4;

6.7. Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de propostas selecionadas, considerando os seguintes casos:

- a)** Quando não acudirem propostas inscritas para reserva de vagas afirmativas;
- b)** Quando as propostas apresentadas não obtiverem nota mínima de 14 pontos.

A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas conforme os critérios aqui estabelecidos nesta chamada pública.

7

DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado, de acordo com cronograma de atividades, na oportunidade do Mapa Cultural e nas páginas <https://www.instagram.com/mercurioproducao/> e <https://www.instagram.com/ceara.semfronteiras/>, sendo de total responsabilidade da pessoa participante acompanhar a atualização dessas informações;

7.2. Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme cronograma deste edital. Os pedidos de recurso deverão ser inseridos no Mapa Cultural, na mesma página de inscrição do projeto;

7.3. Após as análises dos recursos, será publicado o resultado definitivo no Mapa Cultural.

8

DO CRONOGRAMA

Inscrições (este prazo não será prorrogado)	28 de agosto a 27 de setembro de 2025
Avaliação de propostas	01 a 19 de outubro de 2025
Banca de heteroidentificação	04 ou 11 de outubro de 2025
Resultado preliminar	até 24 de outubro de 2025
Período de envio de recursos	25, 26 e 27 de outubro de 2025
Resultado definitivo	até 04 de novembro de 2025
Trâmites de contratação para cessão das bolsas	05 a 15 de novembro de 2025
Viagens de intercâmbio	Novembro de 2025 a abril de 2026
Prazo para entrega do Relatório	15 de maio de 2026

9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

9.1.1. Agentes Culturais: profissionais das cadeias e redes produtivas da cultura, artistas, produtores(as) culturais, gestores(as) culturais, técnicos(as), dentre outros(as) que atuem na área da cultura;

9.1.2. Expressões transversais: atividades que envolvam diferentes linguagens e expressões culturais;

9.1.3. Intercâmbio Formativo: troca de experiências e conhecimentos entre pessoas no âmbito nacional e internacional, a partir da identificação de interesses comuns e da participação em ações formativas;

9.1.4. Cursos Livres: de acordo com Ministério da Educação, são cursos ofertados com finalidades diversas, que não precisam ser autorizados ou reconhecidos pelos órgãos de regulação dos sistemas de ensino federal, estadual ou municipal;

9.1.5. Residência Artística: de acordo com o Ministério da Cultura, visa promover a criação artística e a troca de experiências entre artistas e comunidades, por meio do deslocamento da pessoa artista para um contexto cultural específico, como um Ponto de Cultura. O objetivo é fomentar a pesquisa, experimentação e desenvolvimento de projetos artísticos, com foco na interação e na troca de conhecimentos entre artista, comunidade e instituição.

9.2. Todas as propostas selecionadas serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre a Mercúrio e a proponente selecionada, conforme **Anexo 8**;

9.3. As pessoas selecionadas deverão apresentar relatório, conforme **Anexo 9** em até 30 dias após a realização de sua viagem, com o prazo máximo para entrega até o dia 15 de maio de 2026; O não envio do relatório implica na devolução total do recurso;

9.4. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Mercúrio;

9.5. A pessoa classificada autoriza a Mercúrio a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do projeto;

9.6. A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a pessoa interessada não poderá alegar desconhecimento;

9.7. É obrigatório às proponentes selecionadas seguirem as recomendações do manual de comunicação, conforme **Anexo 10** deste edital;

9.8. Caso haja desistência da participação ou cancelamento da formação, a pessoa proponente deverá comunicar formal e imediatamente à Mercúrio, para o e-mail cesemfronteiras@gmail.com, **além de efetuar a devolução do valor total do apoio recebido, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;**

9.9. A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais sinistros ocorridos com as proponentes, durante o período da viagem, desde o embarque até o desembarque da proponente;

9.10. É obrigatória a compra de Seguro-Viagem que cubra eventuais sinistros, durante todo o período da formação da proponente, desde o dia de embarque até a data de desembarque na cidade de origem, seja para viagens realizadas no Brasil ou no exterior;

9.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO 1 – Modelo de Carta Convite/Aceite;

9.11.2. ANEXO 2 – Proposta Orçamentária;

9.11.3. ANEXO 3 – Autodeclaração Pessoa Negra Preta ou Negra Parda;

9.11.4. ANEXO 4 – Declaração de pertencimento étnico-indígena;

9.11.5. ANEXO 5 – Declaração de pertencimento étnico-quilombola;

9.11.6. ANEXO 6 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

9.11.7. ANEXO 7 – Modelo de Ficha de Inscrição;

9.11.8. ANEXO 8 – Termo de Concessão de Bolsa;

9.11.9. ANEXO 9 – Relatório Bolsista;

9.11.10. ANEXO 10 – Manual de Comunicação.

9.11.11. ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Residência

9.12. Os casos omissos serão apurados e encaminhados para o e-mail: cesemfronteiras@gmail.com, cabendo à Mercúrio e à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a decisão final;

9.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação, e nos julgamentos dos pedidos de recurso.